



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 31/2022 - PROECE/UFMS

Seleção de servidores-atletas para fomento para participação em eventos esportivos com recurso da UFMS em 2022

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece) e da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a abertura de inscrições para servidores (professor e técnico) da UFMS requererem auxílio financeiro para participar como atletas de eventos esportivos, no país ou no exterior, em conformidade com as disposições do Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 144, de 28 de Dezembro de 2018), Programa de Esporte Universitário (Portaria no 23-GAB/PROECE/UFMS, de 31 de agosto de 2021) e condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Apoiar servidores efetivos da UFMS com a concessão de apoio financeiro para representação esportiva de rendimento da UFMS, em nível local, regional, nacional e internacional, e incentivar a vivência esportiva na UFMS e a qualidade de vida no trabalho.
- 1.2. Fortalecer as seleções esportivas da UFMS a fim de representação institucional em competições locais, regionais e nacionais;
- 1.3. Promover a saúde de servidores e estudantes da UFMS; e
- 1.4. Promover a inclusão por intermédio dos esportes, dança e lutas.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapas	Data limite
1. Lançamento do Edital no Boletim Oficial da UFMS e divulgação no portal da Proece.	3/3/2022
2. Abertura das inscrições no SIGPROJ	7/3/2022
3. Submissão eletrônica das propostas no SIGPROJ	Até 15/10/2022 e enquanto houver recursos disponíveis
4. Resultado da análise de enquadramento.	Até 30 dias após a submissão
5. Interposição de recurso administrativo.	Até 3 dias após o resultado do enquadramento
6. Resultado final.	Até 7 dias após o recurso
7. Envio do relatório dos auxílios concedidos.	Até 30 dias após a participação no evento

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS



- 3.1. A UFMS disponibilizará por meio deste Edital R\$20.000,00 (vinte mil reais), a serem aplicados nas ações de esporte deste Edital, sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores, além da disponibilidade do recurso pelo MEC.
- 3.2. O auxílio para participação no evento será individual e terá o valor máximo de R\$3.000,00 (três mil reais) por evento esportivo.
- 3.3. Serão financiados os seguintes itens:
- a) passagem aérea ou terrestre;
 - b) diárias; ou
 - c) pagamento de taxa de inscrição.
- 3.4. Será permitida apenas uma solicitação por servidor neste Edital até 30 de junho de 2022. Novas submissões por um mesmo servidor poderão ser realizadas após esta data, mediante análise e disponibilidade financeira.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Propostas da UFMS (SIGProj - [hp://sigproj.ufms.br](http://sigproj.ufms.br)), respeitados os prazos do Item 2.
- 4.2. O servidor responsável pela submissão será denominado coordenador da proposta, e será responsável por receber os recursos financeiros e prestar contas técnica e financeiramente da proposta aprovada.
- 4.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.
- 4.4. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj, imediatamente após a submissão.
- 4.5. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador da proposta ensejará no cancelamento de todos os auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. O coordenador da proposta deverá requerer o auxílio até o dia 10 do mês anterior à data prevista para o pagamento, observando o prazo de trinta dias, devido à liberação de financeiro pelo MEC.

5. DOS REQUISITOS

- 5.1. O coordenador da proposta deverá:
- a) ser servidor da UFMS;
 - b) Ter preenchido o Vacinômetro UFMS, com upload de comprovante vacinal, com no mínimo, esquema completo de vacinação contra Covid-19 ou atestado médico que justifique a não vacinação.
 - c) comprovar a sua atuação como atleta amador competitivo;
 - d) não possuir qualquer pendência com a Proece ou com a Progep..

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.
- 6.2. Os seguintes documentos deverão ser anexados via SIGProj, no formato PDF:
- a) comprovante de que é atleta amador competitivo;
 - b) programação do evento esportivo; com indicação do valor da taxa de inscrição
- 6.3. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito pelo proponente somente após o recebimento da mensagem do SIGProj de aprovação da proposta.
- 6.4. Caso a proposta seja aprovada, a solicitação de afastamento, aquisição de passagens e concessão de diárias deverão estar de acordo com as normas da UFMS.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar da concessão, nos termos disciplinados pela Resolução CD nº 144/2018/CD, de 28 de dezembro de 2018.
- 7.2. Os seguintes documentos, nos casos em que são aplicáveis, deverão ser enviados quando a proposta estiver na fase "Concluída em fase de prestação de contas" no SIGProj, seguindo as instruções lá contidas:
- a) relatório de participação em evento, com foto com uso da camiseta do Programa Esporte Universitário;
 - b) certificado de participação/inscrição no evento e comprovante de classificação/colocação;
 - c) comprovantes de embarque aéreo ou rodoviário, no caso de pagamento de passagens; e
 - d) nota Fiscal ou recibo emitido pelo organizador do evento, no caso de auxílio para pagamento de inscrição.
- 7.3. O Relatório Técnico gerado diretamente pelo SIGProj poderá ser usado como o relatório circunstanciado para o afastamento.

8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte mediante documento formalizado pelo e-mail gab.proece@ufms.br
- 9.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail sepes.proece@ufms.br, endereçado à Secretaria de Projetos e Eventos Esportivos da Diretoria de Cultura e Esporte.

11.2. Todos os recursos financeiros disponibilizados neste Edital estão condicionados às limitações orçamentárias da UFMS e MEC.

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2022.

Marcelo Fernandes Pereira,
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte.

Andreia Costa Maldonado,
Pro-reitora de Gestão de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 03/03/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3113473** e o código CRC **8744E8AC**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.005689/2022-10

SEI nº 3113473

